



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 8/2026/SMCL-DGNA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO	
Processo Administrativo:	002.000262/2025-11
Data do Pedido:	23/04/2025
Assunto:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS).
Órgão Central do Planejamento:	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL
Órgão Requisitante:	Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
E-mail:	fundacao.da@gmail.com
Telefone:	(69)992180311
Órgãos Participantes:	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL (SEMES e SEMDESTUR); Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA (SEMUSB); Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em consonância com:

- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, onde estabelece diretrizes para a elaboração de estudos técnicos preliminares;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021: Art. 82, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto Municipal nº 18.892/2023, onde regulamenta a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Município de Porto Velho;
- Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e Decreto Nº 21.133, de 03 de julho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL;

Natureza do Objeto da Contratação

A contratação se enquadra na categoria **COMUNS**, àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição da Necessidade da Contratação

A Administração Pública optou por utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação do serviço de locação de banheiros químicos, visto que conforme justificativa das secretarias interessadas, esse serviço é fundamental para garantir uma estrutura adequada e de qualidade nos eventos culturais do município. A grande concentração de pessoas nesses eventos exige uma quantidade suficiente de banheiros químicos, tornando imprescindível a locação, instalação, manutenção e desinstalação desses equipamentos, bem como a coleta de resíduos e higienização diária.

Esse procedimento visa assegurar que os eventos culturais tenham infraestrutura sanitária adequada, garantindo o conforto e a saúde dos participantes. A contratação abrange:

- Locação de banheiros químicos: fornecimento de equipamentos adequados para eventos;
- Instalação e desinstalação: montagem e desmontagem dos banheiros nos locais dos eventos;
- Coleta de resíduos: remoção adequada dos resíduos gerados;
- Higienização diária: limpeza regular dos banheiros para garantir condições sanitárias adequadas.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas exclusivamente pelas unidades administrativas requisitantes, as quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Sendo assim, colaciona-se as justificativas motivadas pelas unidades administrativas participantes, observa-se:

- **Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL**

A necessidade desta contratação decorre da obrigação legal e institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho (FUNCULTURAL) de promover, produzir e apoiar eventos artísticos e culturais.

O Problema a ser Resolvido e o Interesse Público

A realização de eventos públicos, seja na Área Urbana, Distritos e/ou Vilas do Município, gera o problema da ausência de infraestrutura sanitária adequada para o público. A solução é imperativa, pois a disponibilização de sanitários é um requisito básico para o atendimento a normas de higiene, saúde pública e conforto e para a obtenção de licenças e alvarás necessários à realização de festividades.

A ausência do serviço de locação e manutenção de banheiros químicos impede o desempenho das atividades finalísticas da FUNCULTURAL e expõe a população a riscos sanitários e de bem-estar, violando o interesse público.

Objetivos e Conformidade Legal

A contratação visa resolver o problema de forma cabal, garantindo:

1. Conformidade Sanitária e Social: Oferecimento de condições sanitárias adequadas ao público, prevenindo riscos à saúde pública. A contratação também garante a conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao incluir a previsão de 10% do total de banheiros para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).

2. Mitigação de Risco Ambiental: Dada a natureza do objeto, que inclui o serviço de sucção e descarte final de dejetos, a contratação com a devida qualificação técnica garante que o resíduo será destinado de forma correta, mitigando riscos ambientais e legais para a Administração Pública.

3. Continuidade do Serviço: A contratação é urgente, pois a Ata de Registro de Preços SRPP N° 110/2023, que garantia a cobertura deste serviço, venceu em 18/04/2025. A implantação do novo SRPP para 2026 é, portanto, indispensável para assegurar a continuidade da cobertura.

A aquisição/contratação é necessária para atender à demanda de 9.100 diárias projetadas para o calendário de eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP), que se justifica pela necessidade de prontidão e agilidade nas contratações em função da periodicidade dos eventos.

- **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL**

SEMES

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMES) tem como finalidade promover, apoiar e organizar atividades e eventos esportivos, recreativos e de lazer em diferentes regiões do município, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população.

Em função da natureza dinâmica e descentralizada dessas atividades, muitas das ações desenvolvidas pela SEMES ocorrem em espaços públicos abertos, como praças, parques, vias públicas e centros esportivos, que nem sempre contam com infraestrutura sanitária fixa adequada para atender ao público presente. Diante disso, torna-se imprescindível a disponibilização de sanitários químicos portáteis, que assegurem as condições mínimas de conforto, higiene e salubridade para os participantes e frequentadores dos eventos.

A contratação de empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos banheiros químicos visa atender a esta demanda com eficiência, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições adequadas de uso. Ressalta-se que a necessidade abrange tanto eventos de pequeno quanto de grande porte, realizados de forma periódica ou eventual, o que exige agilidade e flexibilidade na prestação dos serviços.

Optou-se pela implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, tendo em vista a vantagem desse modelo para a Administração Pública, uma

vez que permite maior planejamento, economia de escala, padronização dos serviços, celeridade nas futuras contratações e atendimento eficiente das demandas conforme a necessidade real, sem onerar os cofres públicos com contratações imediatas e desnecessárias.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em eventos anteriores promovidos pela SEMES, bem como em projeções de calendário esportivo para o próximo período, considerando a amplitude geográfica e populacional do município.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, pois viabiliza a adequada execução das atividades da Secretaria, assegura condições mínimas de infraestrutura aos eventos esportivos e garante o bem-estar da população atendida, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

SEMDESTUR

Considerando que a presente contratação visa garantir a continuidade da regularidade das atividades e dos atos administrativos desta SEMDESTUR. Desse modo, visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta secretaria, entendemos que através do Sistema de Registro de Preços Permanente, torna-se mais ágil e eficaz a contratação desses serviços.

• Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

SEMUSB

Conforme o Decreto nº 15.293, de 26 de junho de 2018, que estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos de Porto Velho: “Art. 2º. A gestão dos Espaços Públicos do Município de Porto Velho, no que diz respeito à Manutenção, Conservação, Fiscalização de Posturas e Regulação, é de competência da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências e atribuições, a qual realizará de forma direta ou indireta Ações Fiscais que visem manter a ordem e boas condutas dos permissionários dos espaços descritos no art. 3º deste Decreto. Art. 3º. Fica estabelecido, nos termos deste Decreto que os Espaços Públicos, sob competência da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, compreendem os incisos abaixo, com exceção do inciso XLVIII – Praça CEU que fica com a gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. (...)”

I – Feira Livre Caladinho;

II – Feira Livre Aponiã;

III – Feira Livre Liberdade;

IV – Feira Livre Areal;

V – Feira Livre Nova Porto Velho;

VI – Feira Livre Baixa da União;

(...) Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB:

I – Estabelecer diretrizes de uso dos espaços públicos;

II – Estabelecer Procedimentos e instrumentos para gestão dos espaços públicos conforme sua competência na forma de regulamentos;

III – Elaborar regimentos específicos para os diversos espaços públicos, considerando sua potencialidade de utilização pela população e usuários institucionais;

IV – Resolver outras questões relativas aos espaços públicos;

(...)” Justificamos a contratação de serviços de locação de Banheiros Químicos visto que os mesmos se tornam indispensáveis para compor a estrutura das feiras livres de Porto Venho, como também uma reserva técnica caso ocorra algum evento extra promovido por esta SEMUSB em locais que não possuem sanitários

devidamente instalados e de fácil acesso que proporcione a comunidade e aos servidores condições de bem-estar, higiene, evitando ainda que sujam as ruas.

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**

A aquisição de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos objetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos) se faz necessária em razão de atendermos a duas feiras livres, sendo a Feira do Produtor e Feira do Agricultor. Considerando a natureza da atividade, que exige a disponibilização de infraestrutura adequada para atender um número significativo de pessoas em um espaço público, é imprescindível garantir condições adequadas de higiene e conforto, respeitando as normas sanitárias e promovendo o bem-estar dos participantes ou servidores.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC atualmente conta com duas feiras livres o quantitativo abaixo descrito de locação dos banheiros químicos para a feira livre se baseia na necessidade de proporcionar condições adequadas de higiene e conforto aos frequentadores e expositores do evento. A feira livre é um ponto de grande concentração de público e, portanto, é essencial que haja infraestrutura adequada para atender às demandas sanitárias de todos os envolvidos.

Considerando a necessidade de propiciar aos servidores ambiente de trabalho organizado e conseqüentemente uma maior eficiência no fluxo dos serviços oferecidos à comunidade no que se refere a Agricultura e Abastecimento do Município, bem como as demandas administrativas e rurais.

Ressalta-se que, devido o objeto da presente contratação ser de interesse de mais de um órgão, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023, de 30 de março de 2023, até o dia 30 de novembro de 2024, os Planos de Contratações Anuais serão consolidados pela Comissão Técnica Especial, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.405/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 19.964/2024.

Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação referem-se aos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e a econômico-financeira do licitante, consoante art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para essa contratação, considerando que o objeto se relaciona a objetos comuns que não requer maior complexidade, tendo em vista a natureza do objeto, vislumbra-se os seguintes requisitos:

- Atestado de Capacidade Técnica exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto a ser licitado.
- Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.
- Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão Competente e mantê-lo válido por todo o período contratual, Registro e Regularidade da proponente na entidade competente.
- Declaração formal emitida pela licitante, indicando o profissional Responsável Técnico pelos Serviços, QUE PERTENCE OU VIRÁ A PERTENCER AO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA, o qual deverá atender as normas pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação. Na aludida Declaração deverão constar todos os dados do profissional indicado, tais como: Nome, telefone, e-mail e número do Registro no Conselho de Classe competente.
- Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo órgão competente, e mantê-la válida por todo o período contratual;
- Licença de Operação de estação própria para tratamento de efluentes ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente – Contrato e LAO vigentes.
- É permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Requisitos de Qualidade e Desempenho (Técnicos e Operacionais):

Os requisitos mínimos que o serviço contratado deve atender são:

- a) **Serviço Completo:** A contratação deve englobar a totalidade dos serviços descritos: locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos.

b) **Padrões Técnicos dos Sanitários:** Os equipamentos devem ser novos ou seminovos e atender às seguintes características mínimas:

- Produzidos em polietileno.
- Possuir vaso sanitário, suporte para papel e piso antiderrapante.
- Teto translúcido para absorção de luz.
- Trinco e porta com fechadura automática.
- Atender às dimensões aproximadas (Padrão: 2.24 m altura x 1,22 largura x 116 de comp; PNE: 2.30 m altura x 1,57 largura x 1,57 de comp).
- Prontidão Operacional: A empresa contratada deve possuir capacidade logística e operacional para atendimento imediato e ágil das Ordens de Execução de Serviços, de acordo com o cronograma dinâmico de eventos da FUNCULTURAL.

2. Requisitos de Sustentabilidade e Ambientais (Essenciais ao Objeto)

Considerando que a parcela de maior relevância e risco é o descarte dos resíduos, a contratação deverá exigir:

- Destinação Final Ambientalmente Correta: A empresa contratada deve comprovar que possui ou mantém contrato com unidade devidamente licenciada para o recebimento e tratamento final dos dejetos sanitários.
- Licença Ambiental: A empresa deverá possuir Licença Ambiental de Operação (LAO) válida ou documento equivalente e específico para a atividade de transporte e descarte de resíduos e dejetos sanitários, emitida pelo órgão ambiental competente. Este é um requisito de habilitação.

3. Requisitos de Acessibilidade (Sociais)

- Acessibilidade PNE: Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a solução deve garantir que 10% da soma total de banheiros sejam destinados a Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), com a garantia de que, mesmo em pequenas somas, seja disponibilizado, no mínimo, 01 PNE. As unidades PNE devem possuir as dimensões e características específicas para garantir o acesso.

Levantamento de Mercado

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, visando o levantamento de mercado com o escopo em definir a solução mais viável a ser contratada, tomou-se por base a motivação manifestada pelas unidades participantes, o objeto a ser locado, o modelo de contratação anteriormente utilizado, os resultados pretendidos e o interesse público da administração.

Nesse viés, a análise baseia-se em três alternativas possíveis de soluções, vejamos:

- **Solução1: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**

Outros pontos a serem considerados com a utilização do Sistema de Registro de Preços:

- **Menos Licitações**

O principal benefício do uso de Sistema de Registro de Preços está no fato do poder público precisar realizar menos licitações, visto que o SRP é utilizado principalmente para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais de um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

- **Rapidez nas aquisições**

Outra vantagem do Sistema de Registro de Preços é o fato de garantir rapidez nas aquisições/contratações, uma vez que, as melhores ofertas estão disponíveis conforme a necessidade da unidade requisitante, o que garante uma entrega mais rápida dos bens ou serviços contratados.

- **Aumento da competitividade**

Implementar o Sistema de Registro de Preços aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.

- **Elimina problemas com armazenagem**

O poder público compra muito e em grandes quantidades. Se ele for comprar tudo que precisa de uma vez, poderá ocorrer dificuldades em armazenamento de material.

Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços ajuda a resolver esse problema, já que o poder público poderá

fazer mais de uma compra em lotes menores.

Dessa forma, os problemas de estoque e armazenamento se resolvem e o poder público não se vê obrigado a alugar um galpão logístico para armazenar tudo que comprou, por exemplo.

- **Registro compartilhado**

Outra grande vantagem do Sistema de Registro de Preços é que ele pode ser compartilhado entre outros órgãos públicos que queiram fazer compras semelhantes. Essa é uma vantagem tanto para o poder público, que vai poder economizar os recursos que gastaria com licitações, quanto para o empresário interessado em vender para o governo. Isso porque, com os seus preços no Sistema, as chances de venda para múltiplos Órgãos Públicos aumenta consideravelmente, já que várias entidades terão o preço oferecido à disposição para realizar as compras que forem necessárias.

- **Economia de recursos**

O Sistema de Registro de Preços é uma forma do governo economizar recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia. É uma forma de fazer valer o princípio da economicidade, o sistema permite ao poder público economizar no gasto com processos licitatórios. Ou seja, o poder público não precisa gastar dinheiro antes de comprar os itens que precisa.

Desse modo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)** por meio de SRPP mostra-se a solução apropriada e mais célere, considerando que o objeto é de interesse de mais de um órgão (Secretaria), possibilitando que em um único certame ocorram várias aquisições no decorrer do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Logo, racionaliza-se o procedimento e reduz-se os custos com as aquisições.

A exemplo disso, cita-se o SRPP N° 110/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 235/2023, com vigência expirada em 18/04/2025.

- **Solução 2: Aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços**

Nesse modelo de solução, cada unidade administrativa instruirá seu processo, devendo demonstrar a vantajosidade da contratação, apresentar dotação orçamentária para cobrir a despesa com a totalidade do quantitativo requerido na autorização junto ao órgão gerenciador e aceite do fornecedor, estando adstrito a aceitar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e especificações que foi licitado, o que poderia não ser o mais adequado a depender da ação pretendida.

Além disso, a unidade administrativa está condicionada a adquirir os quantitativos disponíveis na Ata e devidamente permitidos pelo órgão gerenciador e fornecedor, o que poderia inviabilizar ou frustrar alguma ação devido à quantidade não ser suficiente para a demanda pretendida no período estimado para os eventos.

Portanto, diante das características peculiares do objeto, o quantitativo para consumo estimado por órgão, acarretaria burocracia para encontrar atas que atendam todas as demandas em contratações similares.

- **Solução 3: Aquisição por Licitação**

Nesse modelo de solução, cada unidade administrativa deve instruir seu processo, devendo demonstrar a dotação orçamentária para cobrir a despesa com a totalidade do quantitativo que foi mensurado. Além disso, o preço da contratação pode se tornar mais elevado a depender do quantitativo pretendido para a aquisição.

Outro ponto a ser considerado é a possibilidade de ocorrer imprevistos que impossibilitem a realização de alguma ação, uma vez que o empenhamento é feito na totalidade do valor licitado, ainda que os serviços ocorram parcelados.

Descrição da Solução como um Todo

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa subsidiar a viabilidade da contratação por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)** na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento deverá ser o de **menor preço por item**, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme o planejamento previsto pelas participantes, considerando que a solução proposta já é adotada pela administração conforme pode ser conferida pela SRPP N° 110/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 235/2023, com vigência expirada em 18/04/2025.

9. Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação

A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso II, art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível

com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O quantitativo estimado da contratação anterior (SRPP N° 110/2023) requerido pelas unidades administrativas participantes, foi homologado o valor Total de R\$ 5.920.106,96 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos) (<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/7275>).

Considerando os valores licitados na SRPP N° 110/2023 e os quantitativos solicitados pelas participantes para o novo certame, formalizou-se quadro estimativo de valores para a presente contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17612	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	8.972	R\$ 199,35	R\$ 1.788.568,20
02	17612	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	DIÁRIA	1.624	R\$ 366,01	R\$ 594.400,24
		Serviços de locação, montagem, desmontagem,				

03	17612	transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: JACI PARANÁ, SÃO CARLOS, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VILA CALDERITA, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, PONTA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA.	DIÁRIA	1.008	R\$ 429,24	R\$ 432.673,92
04	17612	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em politileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso anti-derrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: JACI PARANÁ, SÃO CARLOS, EXTREMA, FORTALEZA DO ABUNÃ, VILA CALDERITA, NOVA MUTUM, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO, PONTA DO ABUNÃ, VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA.	DIÁRIA	841	R\$ 3.393,66	R\$ 2.854.068,00

Salienta-se que os valores utilizados para o quadro supracitado, são os licitados para AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)(<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/atas/1308>). Posto isso, estimou – se o valor total em **R\$5.669.710,36** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Parcelamento da Contratação

O objeto da pretensa contratação é composto por itens divisíveis. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, pois verifica-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Assim, haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Resultados Pretendidos

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições com entregas conforme a demanda da unidade requisitante, sem comprometimento da execução orçamentária.

A entrega do objeto pelo fornecedor registrado, nas condições, nas especificações, no prazo e local indicados pela Administração, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo fiscal designado.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

As condições, locais (eventos na Área Urbana, Distritos e/ou Vilas), datas e horários para a execução dos serviços e para a desmobilização serão definidos a cada demanda, por meio da Ordem de Execução de Serviços emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato. A indicação das datas e locais para execução dos serviços será feita com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento pelas Unidades solicitantes, quando se tratar da área urbana, e de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando se tratar dos Distritos e vilas.

Providências a Serem Adotadas

A solução de contratação de serviços de locação de banheiros químicos não exige reformas ou aquisição de materiais permanentes, uma vez que o serviço é completo e full service. No entanto, a Administração deve adotar as seguintes providências internas, focadas na gestão e fiscalização do contrato:

1. Providências Essenciais à Gestão Contratual

- Designação e Capacitação da Equipe: Deve ser realizada a designação formal e tempestiva do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato e seus respectivos substitutos. É fundamental que os servidores designados recebam capacitação ou treinamento sobre os aspectos técnicos da contratação (em especial, a fiscalização da higienização e do descarte ambientalmente correto dos dejetos) e sobre a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), a fim de garantir a eficácia da gestão e a mitigação de riscos.
- Emissão de Ordem de Início: O Departamento de Desenvolvimento Cultural (DDC) deverá formalizar o planejamento dos eventos e emitir a primeira Ordem de Execução de Serviços (OES) para a empresa contratada, imediatamente após a celebração da Ata de SRPP e o empenho da despesa, de modo a garantir a cobertura do Calendário Cultural a partir de Janeiro/2026.

2. Adaptações e Obtenção de Licenças

- Adaptações no Ambiente: Não há necessidade de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, como reformas ou aquisição de materiais de consumo. Toda a logística, manutenção e armazenamento dos bens são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- Obtenção de Licenças: Não se aplica à Administração. É de responsabilidade da Contratada a obtenção e manutenção da Licença Ambiental de Operação (LAO) e todas as outorgas necessárias para a atividade de transporte e tratamento de dejetos, conforme será exigido no Termo de Referência.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após verificação dos itens, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

Conforme dispõe o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, licitações sustentáveis "(...) perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos

contratos e a gestão dos resíduos (...)”

Como fundamentação, tem-se:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, “caput” do art. 225; (art. 170, VI, da Constituição), art. 174, § 3º), normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia, O Enunciado nº 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria Geral da União (4ª Edição);(MS 22.164, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 30-10-1995, P, DJ de 17-11-1995.

Entre os aspectos, tem-se o fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e o fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

Em reforço a essa diretriz, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2023.

Sendo assim, temos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. (...)

A crescente preocupação com a geração e a destinação de efluentes domésticos, envolve um outro tipo de dejetos que demanda o mesmo cuidado de transporte, tratamento e descarte que os demais resíduos poluentes: os efluentes acumulados nos banheiros químicos.

Estes resíduos consistem no líquido formado pelas necessidades fisiológicas humanas e os aditivos químicos (desodorizantes) que geralmente são lançados por estes banheiros móveis para a neutralização do odor. Inserindo-se na categoria de resíduos líquidos domésticos, os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas. O não tratamento do esgoto, seguido de descarte direto no meio, contribui para a proliferação de diversas doenças parasitárias e infecciosas, promovendo ainda a degradação do corpo d'água. Uma disposição adequada deste tipo de efluente, de fato, é uma medida de proteção da saúde pública e da integridade do ecossistema aquático. Fica de obrigatoriedade do licitante que atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. (Destinação adequada de resíduos).

Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas pelas unidades administrativas participantes durante a formalização da demanda e examinadas ao longo do estudo preliminar pelo Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA e, considerando as contratações anteriores efetuadas por meio de Sistema de Registro de Preços, e ainda, considerando que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS) é essencial para a boa prestação dos serviços das Secretarias Municipais, declara-se viável a realização de nova contratação pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP.

Porto Velho, 24 de março de 2026.

LIDIANA MARTINS CHAVES

Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP

Matrícula Nº 1000308

JOÃO LUCAS MOTA DE ALMEIDA

Diretor do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)

Decreto nº 07, de 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **João Lucas Mota de Almeida, Diretor(a)**, em 24/03/2026, às 09:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Martins Chaves, Diretor(a)**, em 24/03/2026, às 09:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Walerio Lopes Carvalho, Secretario(a)**, em 24/03/2026, às 09:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0697283** e o código CRC **2F0AF070**.



002.000262/2025-11

0697283v1